



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Carneiro de Mendonça		
EMENTA: Renova o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carneiro de Mendonça, de Maracanaú-Ceará, reconhece o curso de ensino fundamental, autoriza o curso de ensino médio e aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU N° 02088432-0	PARECER N° 0686/2003	APROVADO EM: 26.05.2003

I – RELATÓRIO

Maria Aparecida Silva Lima, Diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carneiro de Mendonça, situada na Rua Manoel Pereira, N° 4891 – Horto – Município de Maracanaú-Ceará, requer, em processo protocolado sob o N° 02088432-0, renovação do credenciamento da instituição, reconhecimento do curso de ensino fundamental, autorização do curso de ensino médio e aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Carneiro de Mendonça, sita no endereço acima mencionado, pertence à rede estadual de ensino. Vem funcionando regularmente tendo o seu ensino fundamental reconhecido pelo Parecer N° 1631 deste Conselho, com data de 17.12.1998. Integram seu Núcleo Gestor Maria Aparecida Silva Lima, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará, Maria da Paz Agostinho, como Coordenadora Pedagógica, licenciada em pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, Ana Louricélia Chagas Monteiro, como Coordenadora Administrativa Financeira, bacharel em Ciências Econômicas pela Sociedade Civil Colégio Moderno Faculdades Integradas e Francisca Célia Bezerra Faustino, como secretária, portadora do registro de secretária N° 3113, âmbito regional.

O processo está organizado de acordo com as normas que regem a matéria tanto na legislação federal como estadual. O corpo docente está habilitado para o exercício da função. O prédio atende às exigências requeridas para seu desempenho. A Instituição dispõe de material didático e equipamentos suficientes. O plano curricular está organizado conforme os preceitos legais. Fotografias do prédio e suas dependências reforçam a apreciação feita.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0686/2003

O Regimento, composto de 151 artigos, contem algumas impropriedades chamadas à atenção na margem do texto e um erro contrário a lei quando após definir no Art.98 que “o controle de freqüência será efetuado sobre o total de horas letivas, exigida a freqüência mínima de 75% para aprovação”, acrescenta no parágrafo 1º - “Poderá ser classificado para o período ou série seguinte o aluno que não atingir a freqüência mínima exigida”, não adiantando portanto, a reprovação estabelecida na lei. Falta no processo a Proposta Pedagógica, que com o Regimento deverá ser enviado a este Conselho no prazo de 90 (noventa) dias.

III – VOTO DO RELATOR

Pela renovação do credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Carneiro de Mendonça, de Maracanaú-Ceará, reconhece o curso de ensino fundamental, autoriza o curso de ensino médio e aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2005, cumpridas as exigências acima expostas.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de maio de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº	0686/2003
SPU Nº	02088432-0
APROVADO EM:	26.05.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC